

ATO DE PUBLICAÇÃO
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011865

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O superintendente do IPASLUZ SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas, e considerando a necessidade de tornar pública as licitações realizadas nos termos do art. 175, p. único, I, da Lei 14.133/2021,

Considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando a cogente necessidade de garantir uma eficiente prestação de serviço, mediante utilização de equipamentos digitais (TIC), bem como o princípio da legalidade e publicidade.

RESOLVE:

I - Tornar pública e notória a realização de processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir necessidades administrativas do Ipasluz Saúde.

II - Os interessados devem apresentar suas propostas, em papel timbrado, ao IPASLUZ SAÚDE, presencialmente, a contar de 08:00h do dia 13/06/2024 até as 08:00h do dia 18/06/2024, conforme publica no Portal Nacional de Compras Públicas, ou por E-mail: licitacoes@ipasluzsaude.go.gov.br.

III - a proposta deve conter a discriminação do objeto contido no item 4 do Termo de Referência.

IV - Juntamente com a proposta, deve ser encaminhados os documentos comprobatórios para habilitação:

- RG ou CNH do Representante legal;
- Cartão CNPJ;
- Prova de Regularidade relativa aos débitos municipais da sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa aos débitos estaduais;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda - Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade trabalhista e FGTS;
- Certidão de Falência e concordata; e
- Cópia – Dados bancários da empresa (relacionar número de conta corrente do Banco e Agência).

Publique-se.

Luziânia, 12 de junho de 2024.

**RICARDO
RORIZ LEITE
MEDEIROS**

Assinado de forma digital
por RICARDO RORIZ LEITE
MEDEIROS
Dados: 2024.06.12
09:36:23 -03'00'

RICARDO RORIZ LEITE MEDEIROS
Superintendente Ipasluz Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir necessidades administrativas do Ipasluz Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição encontra justificativa na necessidade de se buscar uma melhoria nos serviços fornecidos aos segurados, que dependem de processamento digital, realizados por meio de instrumentos de Tecnologia de Informação e Comunicação.

Especificamente, os materiais requisitados serão utilizados pelos servidores dos setores de atendimento ao público, marcação de consultas, faturamento e protocolo desta Autarquia.

3 – RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir que o Ipasluz Saúde tenha condições de produzir documentos públicos que carecem de emissão física, conforme natureza e finalidade a que se destinam.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

O Objeto deste Termo de Referência se constitui na aquisição de equipamentos de TIC para suprir a necessidade do Ipasluz Saúde, conforme quantidade e características descritas abaixo:

Quantidade	Detalhamento do produto
04	<p>- Computador ALL IN ONE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador Core I5 7ª Geração ou Superior. - Memória 08 GB ou Superior. - SSD Sata 240 GB ou Superior. - Tela 18.5 Polegadas em LCD ou superior. - Rede Wireless IEEE 802.11 b/g/n. - Rede Cabeada 10/100/1000 Mbps Gigabit. - Webcam Integrada. - Portas USB, HDMI, RJ45, Microfone e Fone de Ouvido. - Teclado ABNT2. - Mouse.
04	<p>- Monitor LCD de LED:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 21,5 Polegadas ou Superior - Cor Preta. - Resolução 1920x1080 ou Superior

	- Conexões VGA, HDMI
01	- Cabo de Rede: - Categoria CAT5e - Cor Azul - 305m
03	- Roteador Wireless: - 4 Antenas Externas - Funções Roteador, Access point, WDS Bridge, WMM - Frequência 2.4 GHz, 5 GHz - Padrão de Rede IEEE 802.11n/g/b / IEEE 802.11ac/n/a
01	- Switch: - 05 Portas RJ45 - Velocidade 10/100/1000
01	- Switch: - 08 Portas RJ45 - Velocidade 10/100/1000
04	- Telefone Com Fio: - Intelbras ou similar - Pleno - Cor Preta - 3 volumes de campainha - 2 tipos de toque e 3 funções (Flash, Rediscar e Mudo)

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste negócio jurídico;
- Realizar a entrega do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- Não transferir a outrem a entrega do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar a nota fiscal/fatura da efetiva realização da entrega, fornecendo o aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- Comunicar, à contratada, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da contratação realizada, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao Ipasluz Saúde;

- d) Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo, após conferência e o atesto da nota fiscal.

7 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

A aquisição será realizada de forma global, devendo a entrega do objeto ocorrer de forma única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, durante o horário comercial (08:00h às 11:30h e 13:00h e 17:00h).

O acompanhamento do serviço será realizado pessoalmente pelo Fiscal de Contratos, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço durante toda a vigência contratual.

8 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Gestor e do Fiscal de Contratos, respectivamente, consoante designado pela Portaria do Ipasluz Saúde, nº 041 de 24 de outubro de 2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, da Lei 14.133/21.

A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9 – INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida no nome do Tomador IPASLUZ SAÚDE, CNPJ: 08.147.606/0001-66, devendo discriminar:

- I. O número do contrato;
- II. O serviço prestado;
- III. O mês de referência em que o serviço foi prestado; e
- IV. Os dados bancários para realização do pagamento.

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento ocorrerá por meio de PIX, transferência bancária ou boleto bancário, em até CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no mínimo, perante o INSS,

FGTS, MUNICÍPIO e JUSTIÇA DO TRABALHO e Certidão de optante pelo Simples Nacional (MEI, ME, EPP) ou ainda declaração nos termos da IN 1234/12-IRFB.

A despesa decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE: 0701 – Ipasluz Saúde: 04.122.0001.2400 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Adm. E Finanças. Dotação compactada nº 20240795. Natureza de despesa 449052 – Equipamento e material permanente. Subelemento: 35 – Equipamento de processamento de dados. Fonte de recursos: 158 – Contribuição para o fundo de Assistência Médica – Servidores civis. Autorizado pela Lei nº 4.613 de 20 de dezembro de 2023.**

11 – DAS SANÇÕES E FORMA DE APLICAÇÃO

A Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções (artigo 156 da Lei 14.133/21):

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com o IPASLUZ-SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

Parágrafo segundo: Além das penalidades citadas a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPASLUZ-SAÚDE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo quarto: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o IPASLUZ-SAÚDE poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – DA GARANTIA

Os objetos fornecidos deverão oferecer garantia mínima de 1 (um) ano.

13 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá ser válida por um período mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação a esta autarquia.

14 – DA HABILITAÇÃO

As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica (quando necessário) serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverão ser encaminhados juntamente com a proposta no e-mail licitacoes@ipasluzsaude.go.gov.br.

I – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

15 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

O procedimento administrativo para a contratação que se pretende, objeto do presente instrumento, dar-se-á por processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16 – CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a aquisição em tela atende os princípios da razoabilidade e da economicidade, sobretudo pela extensão do objeto adquirido e que será incluso na proposta.

Luziânia-GO, 23 de abril de 2024.

Andressa de Souza Castro

ANDRESSA DE SOUZA CASTRO
Diretora Administrativa e Financeira